LEI № 9.729, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Publicado no Diário do Grande ABC Nº16274: 08 - DATA 16/09/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 155/2013

AUTOR: VEREADOR AILTON JOSÉ DE LIMA – AILTON LIMA – SD.

DETERMINA QUE OS POSTES QUE DÃO SUSTENTAÇÃO À REDE ELÉTRICA SEJAM COLOCADOS NA DIVISA DOS LOTES DE TERRENOS LINDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

- **Art.** 1º As concessionárias que exploram o fornecimento de energia elétrica priorizarão a colocação de postes de sustentação da rede na divisa dos lotes lindeiros de terreno.
- **Art. 2º** Os postes que dão sustentação à rede elétrica que estejam causando transtornos ou impedimentos aos proprietários ou compromissários compradores de terreno serão removidos sem quaisquer ônus para o interessado, desde que não tenham sofrido remoção anterior.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 14 de setembro de 2015, 462º ano da fundação da cidade.

RONALDO DE CASTRO

Presidente

Registrada e digitada no Departamento Administrativo e publicada.

MÁRCIA APARECIDA NONATO CRISTIANO
Superintendente

Proc. CM nº 885/98A

IGS/.